



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 065/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONCEDENTE:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022.

**CONVENENTE:** O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.722.917/0001-90, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, CEP: 76.867-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ANILDO ALBERTON**, inscrito no RG:3684417 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 581.113.289-15, residente a Av. Silvio de Farias, nº 3717, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0029897135).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio nº. 065/2022/PGE/DER-RO**, conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 239/GP/PMVA/2022 (0039014070), Parecer nº 24/2023/DER-CPU (0039345993), Parecer Referencial nº. 30 (0039368954), Autorização do Diretor Geral/DER-RO (0039369203), Declaração DER/GECON (0039369127) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. **0009.074524/2022-71**, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 065/2022/PGE/DER-RO, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26.06.2023, nas mesmas condições preestabelecidas;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, id. 0022732665.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2023.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Anildo Alberton, Usuário Externo**, em 27/06/2023, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 28/06/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039369349** e o código CRC **B23957EB**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.074524/2022-71

SEI nº 0039369349